



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
IFBA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 07/2016, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP) / COM FORNECIMENTO DE SIMCARDS, APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES, MODEM USB E ACESSÓRIOS, CONFORME ADESAO AO PREGÃO Nº. 06/2015 – UASG: 160194 E PROCESSO Nº 23278.000928/2016-64.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, com sede na Avenida Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador-BA. Inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 10.764.307/0001-12, neste ato representado pelo seu Reitor Prof<sup>o</sup> **RENATO DA ANUNCIACÃO FILHO**, RG n.º 0132199955 /SSP/BA, CPF n.º 195.341.405-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **TELEFONICA BRASIL S.A.**, CNPJ n.º 02.558.157/0001-62, estabelecida na Rua Silveira Martins, no. 1036 Cabula. Salvador – Bahia Cep.: 41.150-000. Tel.: (79) 3021-8064, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **FABIO ANTUNES DOS SANTOS**, brasileiro, RG n.º. 571199020 SSP/BA, CPF n.º 924.043.245-00, e pela Sra. **LIZ VANINA BITTENCOURT FERREIRA TOURINHO**, brasileira, RG n.º. 232616760 SSP/BA, CPF n.º 411.754.845-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato n.º 07/2016, do Pregão n.º 06/2015, UASG 160194 e do Processo n.º **23278.015284/2017-31**, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste Termo Aditivo é a Prorrogação da Vigência do Contrato n.º 07/2016 por mais um período de 12 (doze) meses, **com início em 03/02/2018 e término em 03/02/2019**, conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, do Contrato celebrado com a **EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.**, para prestação de serviços de telefonia móvel (serviço móvel pessoal - smp) / com fornecimento de simcards, aparelhos telefônicos celulares, modem usb e acessórios, conforme descrição constante no Contrato n.º 07/2016, Pregão n.º 06/2015 – UASG 160194 e Processo n.º **23278.015284/2017-31**, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o **IFBA**, e a **EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.**, e em concordância com o Processo n.º **23278.015284/2017-31**, Pregão n.º 06/2015 – UASG 160194, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo **IFBA**.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Aditivo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

**CLÁUSULA QUINTA:** E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes, o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

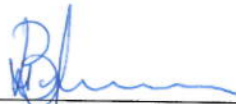
Salvador, 02 de Fevereiro de 2018.



**JOSÉ ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA**  
**REITOR EM EXERCÍCIO**



**FABIO ANTUNES DOS SANTOS**  
**TELEFONICA BRASIL S.A.**



**LIZ VANINA BITTENCOURT**  
**FERREIRA TOURINHO**  
**TELEFONICA BRASIL S.A.**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_